



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de realizar a prorrogação da dispensa de licitação nº 02/2019 visando a continuidade da prestação de serviços postais pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**.

A necessidade desta prorrogação surge no sentido de ser o serviço e a aquisição dos serviços, imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades exercidas pela prefeitura municipal de Luiz Alves, bem como pelos seus fundos municipais, especificamente no que se refere a postagens de documentos e encomendas oficiais.

Vale ressaltar que, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)** detém o monopólio em todo o país, em relação à prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978 e do decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

Entendemos que, por tratar-se de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato será novamente de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

A dotação específica para esta prorrogação é a nº 07 (0.1.00.00.98), e já se encontra bloqueada para o próximo período. Vale destacar que, não foram feitos acréscimos dos valores destinados a estes serviços, pois conforme orientação dos órgãos de fiscalização, os valores de contratos vigentes não deveriam sobrecarregar o orçamento, devido a ocorrência da pandemia de coronavírus (covid-19).

Reiterando a necessidade destes serviços, imprescindíveis à Administração, aguardamos parecer jurídico favorável.

Luiz Alves, 26 de março de 2021.

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração